

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

ÁREA INDÍGENA: RIBEIRÃO SILVEIRA
GRUPO INDÍGENA: GUARANÍ
POPULAÇÃO: 18 pessoas
LÍDER(ES):
UNIDADE FEDERATIVA: SÃO PAULO
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO: SITUAÇÃO DE TERRAS

REF.: Proc. FUNAI/BSE/0531/83

MEMÓRIA

O grupo indígena Guaraní encontrava-se amplamente distribuído no Paraguai, Argentina, Uruguai e Brasil. Devido a ação conquistadora dos espanhóis, consequente formação das reduções jesuíticas onde foram nucleados, os Guaraní sofrem drásticas mudanças sócio-culturais.

Em 1630 as expedições paulistas dizimaram cerca de 15 mil Guaraní. Em 1750 o Tratado de Madrid e a expulsão dos jesuítas provoca grande impacto na vida tribal. Recusando submeterem-se ao jogo português, os Guaraní, foram alvo por três anos da guerra Guaranítica a qual perdida, submeteu-os pela força. A partir daí os Guaraní iniciaram uma longa caminhada para o leste, à procura da grande água e da terra da promessa cantada e exaltada em sua história oral. Conforme Nimuendajú e Schaden as migrações em direção ao litoral ocorreram por volta de 1824, 1870 e 1912. Os moradores mais antigos do litoral, visitados entre 1946 e 1954 por Schaden, seriam descendentes diretos dos grupos que começaram a migrar no final do século XIX. Depois de séculos de peregrinações, os Guaraní chegaram aos nossos dias, ilhados pela sociedade envolvente perambulando de uma área para outra, deslocando-se para a periferia dos núcleos urbanos, ou escondendo-se em recantos mais tranquilos do litoral de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Em dezembro de 1982 a comunidade Guaraní do Ribeirão Silveira representada pelos seus advogados encaminha ao Juiz de Direito da Comarca de São Sebastião Ação de Manutenção de Posse Cumulada com Perdas e Danos e Cominação de Pena contra Armando Peralta, louvando-se na ocupação ininterrupta, pelos Guaraní, das terras do Município de São Sebastião entre o Rio Silveira, o Rio Una e o Ribeirão Vermelho, área que habitavam desde 1950 aproximadamente, e onde o Sr. Peralta encontra-se abrindo picadas.

Em 1983 a FUNAI indica o advogado Marcial B. Casabona para representá-la na Justiça paulista no processo instaurado. O referido advogado solicita, então à FUNAI, esclarecimento quanto a extensão da área primitiva e atual dos Guaraní. Em 25.10.83 a Juiz de Direito de São Sebastião examinando a Ação de Manu-

BRASÍLIA, D.F.: 12.11.84

Olga Cristina
Olga Cristina
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

Amo Araújo Toledo
APROVADO

Amo Araújo Toledo
Diretor da D.P.I.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

ÁREA INDÍGENA: RIBEIRÃO SILVEIRA
GRUPO INDÍGENA: GUARANI
POPULAÇÃO: 18 pessoas
LÍDERES:
UNIDADE FEDERATIVA: SÃO PAULO
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO: SITUAÇÃO DE TERRAS
REF.: Proc. FUNAI/BSB/431/83

MEMÓRIA

cont. - 02 -

tensão de Posse contra Armando Peralta declara: "Individuos que os Índios da comunidade Guarani exercem posse longeva sobre a área objeto do litigio" e conclue determinando que "seja expedido a favor da autora o competente mandado de manutenção liminar".

Em 03.83 a FUNAI envia G.T. Port. nº 1486/E/83 que realiza eleição de área levando em consideração a área de caça, coleta, roça e cemitério, perfazendo um total aproximado de 944 ha. Uma vez constatada que cerca de 40 % da mesma fica dentro do Parque Estadual da Serra do Mar, o G.T. mantém contato com o Serviço de Patrimônio Imobiliário do Estado de São o qual não põe restrição em reservar essa área para o Grupo Indígena.

Em 06.84 a parte contrária interpôs Agravo de Instrumento através do advogado Sinésio de Sá e Dinah C. de Almeida. Em seguida, a FUNAI integrou li-de através de Petição dirigida ao MM. Juiz da Comarca de São Sebastião. Posteriormente foram designados os peritos das partes em litígio para estudo e elaboração de laudo competente.

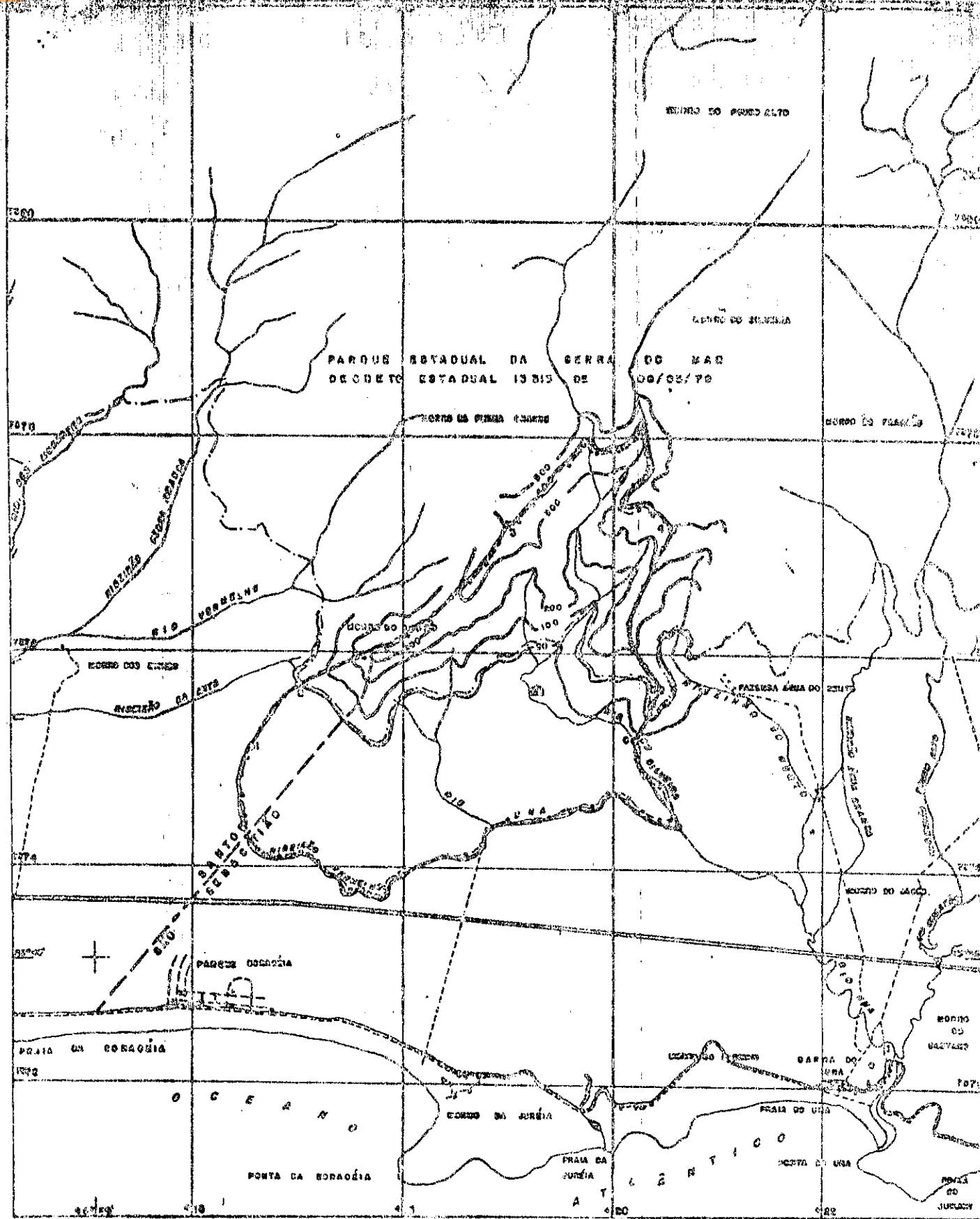
Atualmente o processo encontra-se em fase de apreciação pela Justiça.

BRASÍLIA, D.F.: 12.11.84


Alpa
ELABORADO
EXTRIBUNAL

APROVADO

Acervo Acervo Jaleiro
Diretor da DPI



- LEGENDA**
- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
 - ▲ ALDEIA INDÍGENA
 - PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE
 - ~ QUEDA D'ÁGUA PERMANENTE
 - LIMITE MUNICIPAL
 - RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO
 - RODOVIA DE REVESTIMENTO SÓLIDO
 - LIMITE DA RESERVA FLORESTAL
 - ~ CURVA DE NÍVEL
 - CAMINHO
 - ~ DIREÇÃO DE CORRENTE E PONTE
 - LAGO OU LAGOA PERMANENTE
 - POVOADO

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI	
ÁREA INDÍGENA GUARANI DO RIBEIRÃO SILVEIRA	
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E BASTOS	
SÃO PAULO - SP	
1980R	
DELIMITAÇÃO	
DATA ASSINADA:	10 NO.
DAB Nº:	10 NO.
ESCALA:	1:80.000
DATA DA DELIMITAÇÃO:	16/03/85.
ELABORADO POR:	SILVEIRA, JOSÉ FERREIRO - 10850 - IN-8793 - IMA
APROVADO:	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
COORDENADOR:	ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES
DELEGADO:	ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES
SECRETARIO:	ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES
PROFESSOR:	ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES